



CAMPO LARGO

Ofício nº 036/2017-C

Campo Largo, 20 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata do aporte financeiro devido pelo Município ao Instituto de Aposentadorias e Pensões, de conformidade com os cálculos elaborados pelo Ministério da Previdência Social.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário diante do contido no art. 8º da Portaria nº 402 e art. 18 da Portaria 403, ambas publicadas em 12 de dezembro de 2008, que “Disciplina os Parâmetros e as Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos Ocupantes de Cargos Efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004” e “Dispõe Sobre as Normas Aplicáveis às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.”, respectivamente.

Ressalte-se que ao FAPEN deve ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.



CAMPO LARGO

O déficit técnico atuarial é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais, perdas financeiras ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

A fim de que seja garantida a amortização do déficit técnico atuarial com base na avaliação atuarial, impõem-se a aprovação do presente projeto de lei, onde é determinado o prazo e valor da amortização, conforme Avaliação Atuarial.

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se fórmulas aceitas internacionalmente.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos pensionistas, com data base em 31/12/2016.

Considerando que os cálculos estão em conformidade com o cadastro de participantes informado além de outras premissas utilizadas, se houver qualquer alteração nos índices financeiros, no cadastro de participantes, na remuneração, nas admissões, exonerações, planos de desligamento voluntário, alteração no patrimônio líquido do FAPEN, estes alterarão os resultados futuros. Por conta disso, se faz necessária a elaboração do cálculo atuarial anualmente.



CAMPO LARGO

Certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que se promovam os ajustes necessários, dotando a legislação em questão com as normas legais vigentes, permitindo uma maior e melhor qualificação de seus gestores, conforme o demonstrado, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BENTO VIDAL.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.